



Portaria Inmetro/Dimel/n.º 0047, de 23 de fevereiro de 2010.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000, resolve:

Aprovar o modelo delta mtf XL, de medidores de volume de água tipo mecânico, marca FAE, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: FAE – Ferragens e Aparelhos Elétricos S.A.
Endereço: Rod. BR116 km 13, 2363 – Messejana
CEP: 60871-200 – Fortaleza – CE.

2 IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

Instrumento de Medição: Medidor de volume de água tipo mecânico.
Marca: FAE
Modelo: delta mtf XL.
País de Origem: Brasil

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Vazão nominal: 15,0 m³/h.
- b) Classe metrológica: B(H).
- c) Indicação máxima: 999.999m³.
- d) Divisão de leitura: 0,001m³.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Medidor de volume de água tipo mecânico, multijato, magnético.

4.1 Dispositivo Indicador: mecânico, com 6 (seis) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e 3 (três) ponteiros em escala circular para indicação de submúltiplos.

4.2 Diâmetro nominal: DN 50.

4.3 Comprimento: 270mm.



5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentações constantes do Processo Inmetro N.º 52600.050030/2009.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

6.1 Temperatura máxima: 40°C.

6.2 Pressão máxima de trabalho: 1,0MPa.

6.3 Posição de Instalação: Horizontal.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo a que se refere a presente portaria deve portar, em local de fácil visibilidade, gravadas diretamente no instrumento, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) número indicativo da vazão máxima, na carcaça;
- c) sentido do fluxo, em alto relevo, em ambos os lados da carcaça;
- d) numeração seqüencial de fábrica;
- e) designação do modelo;
- f) vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metrológica;
- g) unidade de medida do volume em metros cúbicos (m³), inscrita no mostrador;
- h) Número da Portaria de Aprovação de Modelo, na forma: **“Símbolo do Inmetro – ML --/-- (nº e ano)“**.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Os medidores de volume de água tipo mecânico para água fria devem, previamente à sua colocação em serviço, serem objeto de procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro N.º 246/2000.

8.2 Marca de selagem: nas verificações, será selado o ponto indicado no desenho anexo à presente Portaria.

8.3 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro N.º 246/2000.

8.4 Quando das verificações inicial e subseqüentes, deverá ser constatado o funcionamento da unidade transmissora, bem como, verificar se os dados transmitidos referentes ao volume totalizado, são os mesmos indicados no dispositivo indicador do hidrômetro, até a indicação de hectolitros (100 litros).

8.5 A transmissão via rádio, deve atender a legislação pertinente.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos

- Vista interna;
- Vista do mostrador;
- Vista lateral e marca de selagem;
- Vista superior e numeração na flange
- Unidade transmissora;



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

10 VIGÊNCIA

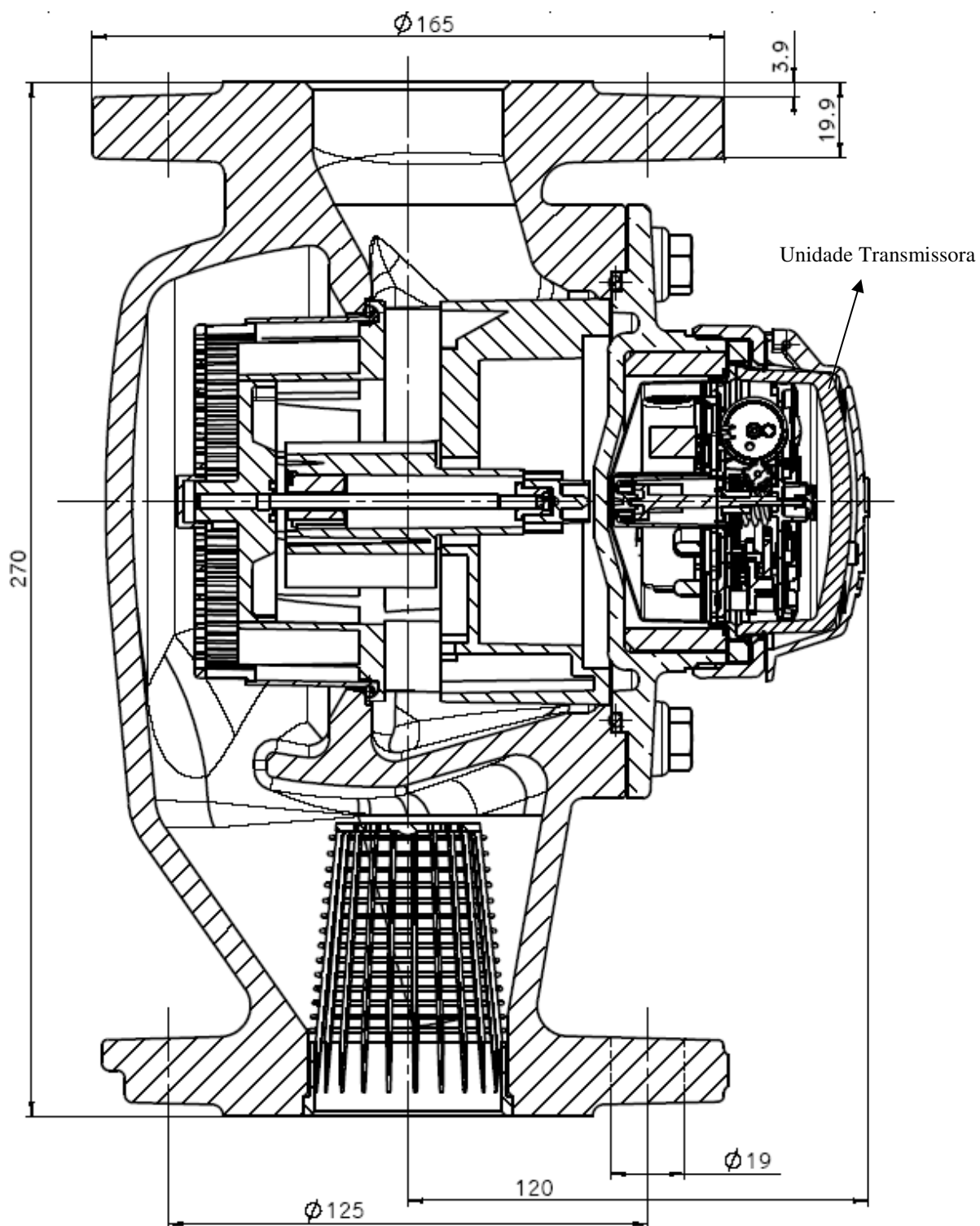
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu
Rflazari
Fae_050030_09



Diretoria de Metrologia Legal
Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020
Telefone: (21) 2679-9471 – Fax: (21) 2679-9470 – e-mail diflu@inmetro.gov.br



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 0047, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.



FABRICANTE: FAE – FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A

COTAS EM:

VISTA INTERNA

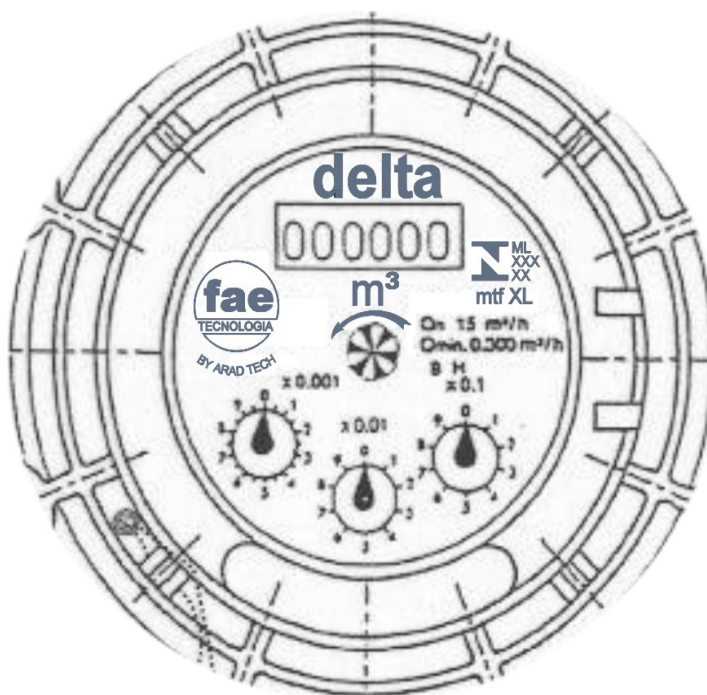
ESCALA:
F/E

MODELO delta mtf XL Qn 15 / DN 50

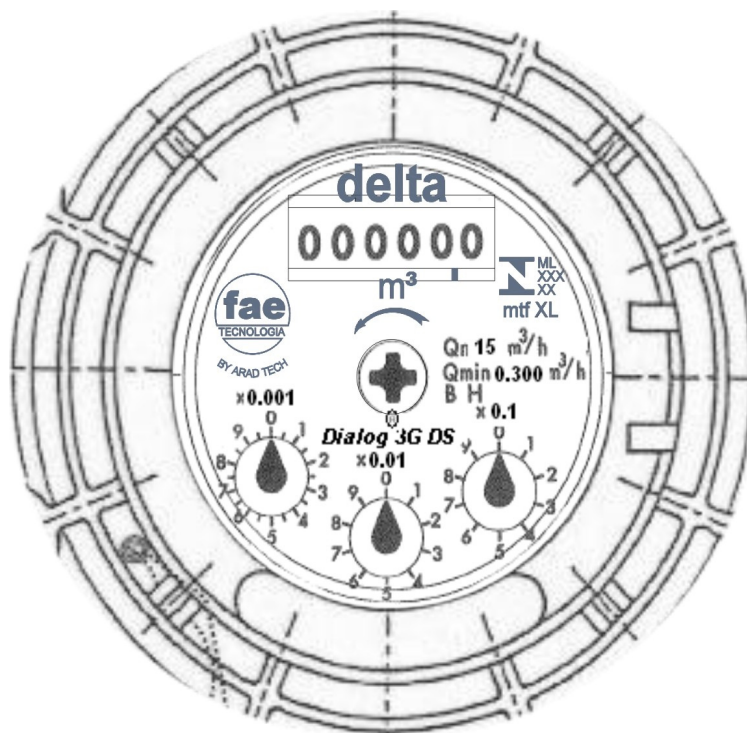
ANEXO:
01

Inscrições:

As inscrições (lay-out) apresentadas são meramente ilustrativas podendo as mesmas ser dispostas de outras maneiras desde que contenham as inscrições mínimas exigidas.



Opcional: Relojoaria com unidade transmissora Dialog 3G:



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0047, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.



FABRICANTE: FAE – FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A

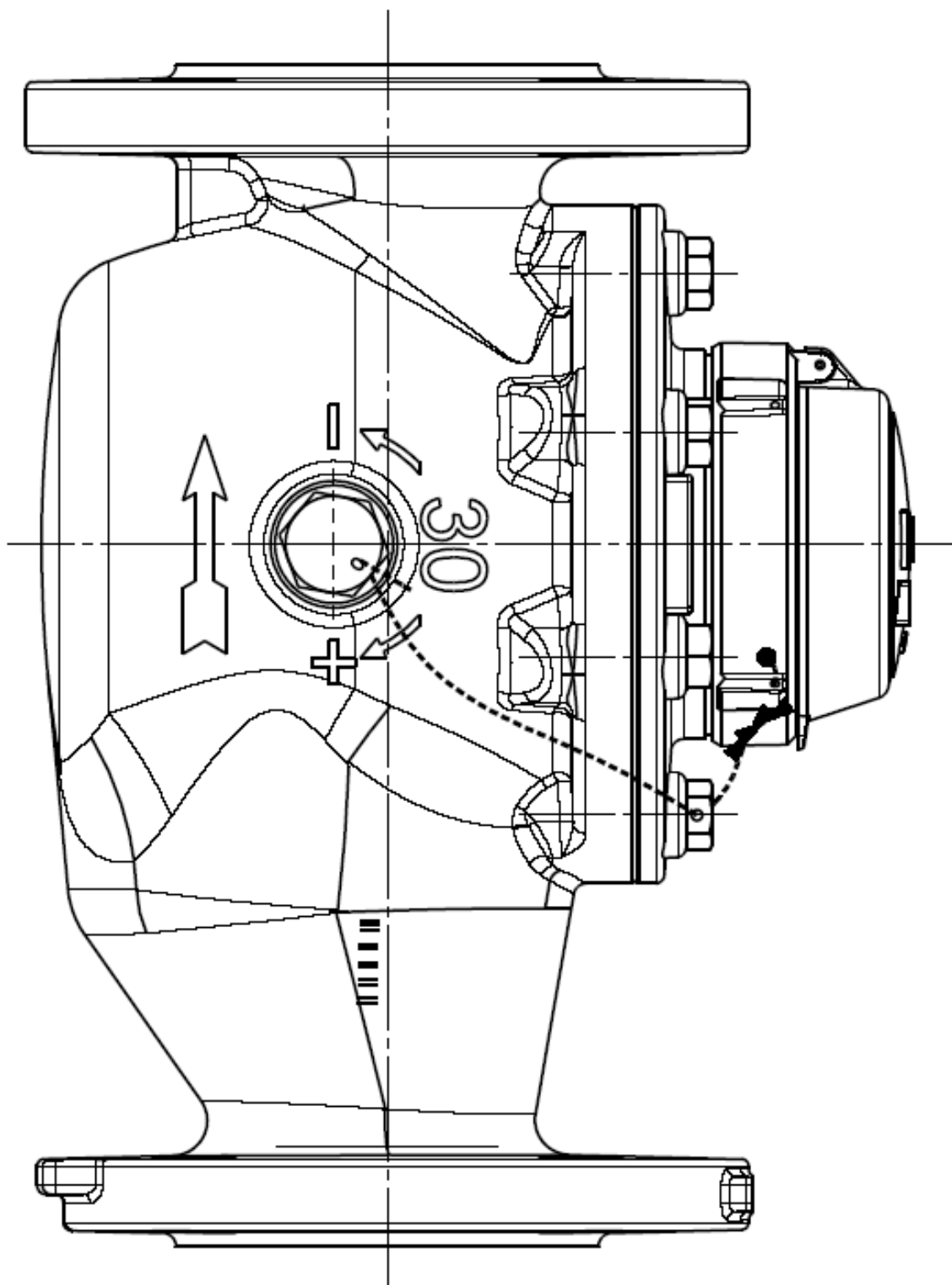
COTAS EM:

VISTA DO MOSTRADOR

MODELO delta mtf XL Qn 15 / DN 50

ESCALA:
F/E

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0047, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.



FABRICANTE: FAE – FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A

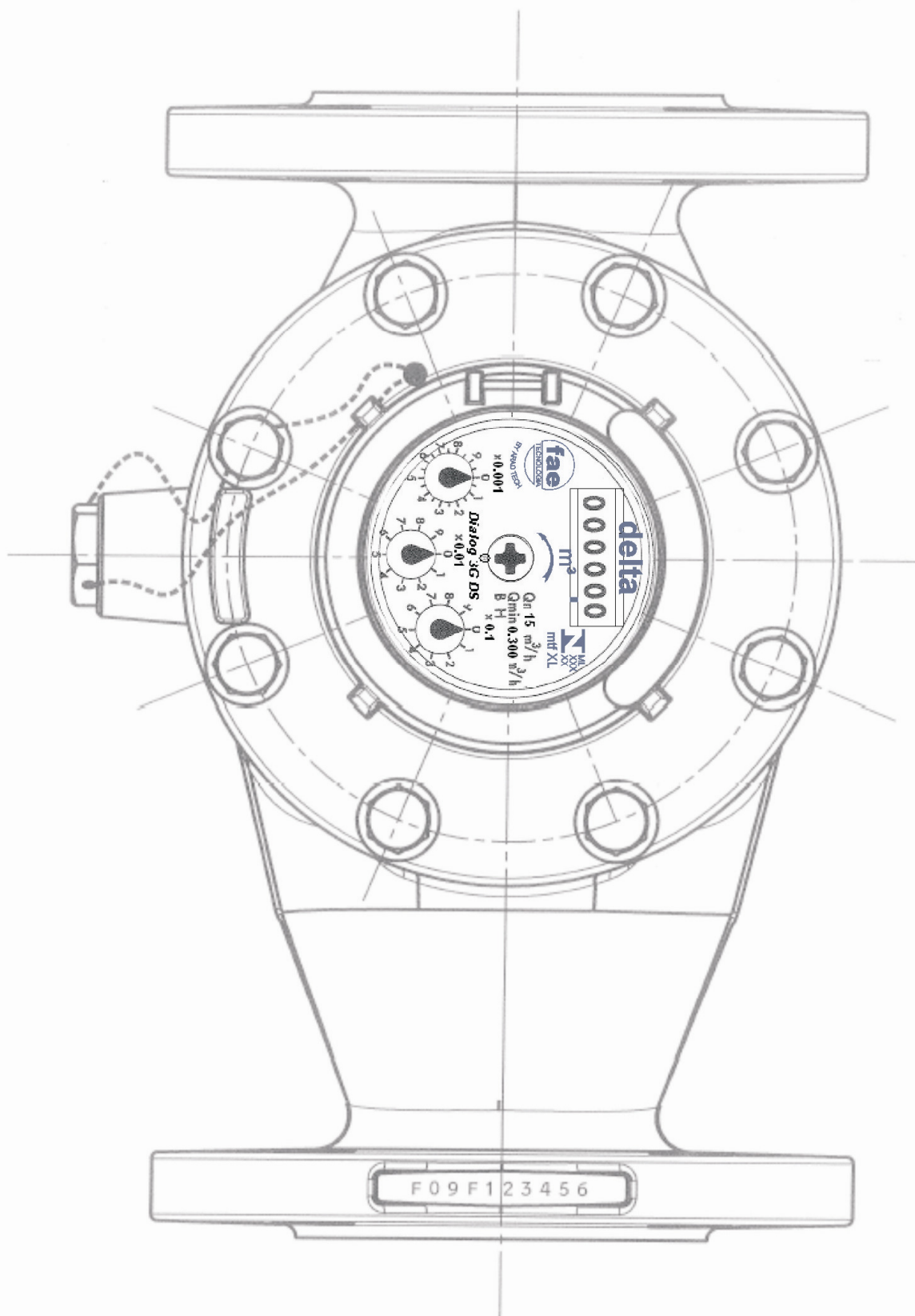
COTAS EM:

VISTA LATERAL E MARCA DE SELAGEM

ESCALA:
F/E

MODELO delta mtf XL Qn 15 / DN 50

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0047, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.



FABRICANTE: FAE – FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A

COTAS EM:

VISTA SUPERIOR E NUMERAÇÃO NA FLANGE

ESCALA:
F/E

MODELO delta mtf XL Qn 15 / DN 50

ANEXO:
04